



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.201, DE 05 DE AGOSTO DE 1996.

"Autoriza o Chefe do Executivo a doar próprio municipal a favor da GUARDA CONGA SANTA EFIGÊNIA DE LAGOA DE SANTO ANTÔNIO, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, dando outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado nos termos previstos no artigo 17, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e idêntico artigo, inciso e alínea da "LOM"(Lei Orgânica do Município) editada em 16-03-90, a doar o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal em prol da donatária GUARDA CONGA SANTA EFIGÊNIA DE LAGOA DE SANTO ANTÔNIO.

"uma área de terreno medindo 500,00m², situada anexo ao Conjunto D.Camilo II (D. Marieta) (extraída da área adquirida de Eduardo Milton Valadares - total de 18.000m²) em Lagoa de Santo Antônio."

Art.2º) - O imóvel será usado, exclusivamente, para a edificação da sede social da donatária, retrocedendo de pleno direito ao patrimônio público municipal a área doada e benfeitorias, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) alterar a donatária a sua finalidade social e estatutária, sem prévia anuência do doador;
- b) ser dissolvida judicial ou administrativamente;
- c) não cumprir as exigências do fisco a nível federal, estadual ou municipal.

§ Único - Poderá a critério e juízo do doador transferir o imóvel doado, com anuência do conselho comunitário, da donatária, a entidade outra que assuma no município a administração por incorporação ou fusão, observando-se sempre a característica fundamental da não exploração econômica da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 05 de Agosto de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.